14-05-2020

Helena Pola



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Paula Maria de Jesus Pereira

LOCAL: Valado dos Frades — Valado dos Frades

ASSUNTO: "Junção de Especialidades"

**PROCESSO №:** 511/19

**REQUERIMENTO №: 586/20** 

<b>Deliberação:</b> Deliberado em reunião de câmara realizada em/	/
	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
	Despacho Reunião 13-05-2020
	Which

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

<u>Tipo de processo:</u> Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de ampliação/legalização em moradia unifamiliar — especialidades de engenharia

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 11.12.209/Requerimento n.º 511/19, foi deliberado em Reunião de Camara de 16.12.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

- 2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:
  - a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
  - b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
  - c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
  - d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
  - e)- Projeto térmico com pré-certificação energética
  - f)- Projeto do comportamento acústico
  - g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3º edição
  - h Ficha eletrotécnica com potencia a alimentar igual a 10.35 KVA
  - i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada
  - j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
  - k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
  - I)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- 3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 37/OPU/2020, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.
- 4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.
- 5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:
  - a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.
- 6. Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:
  - a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

13-05-2020

Nuno Ferreira, Engº